

COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS - POTIGÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de VideoWall para a sala de controle da POTIGÁS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de BENS E SERVIÇOS COMUNS, de que tratam o **Inciso IV do artigo 32 da Lei Federal nº 13.303/2016** e **artigo 3º** do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da **POTIGÁS**, por possuir padrões de desempenho e qualidade, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade **PREGÃO POTIGÁS**.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos financeiros necessários ao atendimento desta contratação são oriundos de receita própria da **CONTRATANTE**, proveniente da venda de gás natural e estão previstos e disponíveis no Plano Orçamentário da **POTIGÁS**, relativo ao(s) exercício(s) de 2025, na conta: "**PO 2025 - Investimentos - Item 1.4.2.5**".

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A contratação deverá observar as normas e procedimentos contidos no [**Regulamento Interno de Licitações e Contratos**](#) (RILC) da **POTIGÁS**, na Lei Federal nº 13.303/2016 e legislações correlatas.

4. DO REGIME DE FORNECIMENTO

4.1. O regime de fornecimento da presente contratação será o FORNECIMENTO INTEGRAL com sua devida instalação na Sala de Controle da Potigás localizada na cidade de Natal/RN, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento ou outro documento contratual oficial.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. O critério de julgamento das propostas comerciais no presente processo de contratação, será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6. DOS QUANTITATIVOS E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS

6.1. QUANTITATIVOS DOS MATERIAIS E SERVIÇO:

ITEM	Descrição do Objeto	UNID.	QUANT.
1	MONITOR PROFISSIONAL DE 49 POLEGADAS COM BORDA ULTRAFINA (ITEM 6.3.2 DESTE DOCUMENTO)	Unid.	06
2	SISTEMA TOUCH SCREEN DEVIDAMENTE COMPATÍVEL PARA TODOS OS 06 MONITORES PROFISSIONAL DE 49 POLEGADAS COM BORDA ULTRAFINA (ITEM 6.3.3 DESTE DOCUMENTO)	Unid.	01
3	ESTRUTURA E SUPORTE PARA FIXAÇÃO DOS MONITORES E TOUCH SCREEN (ITEM 6.3.4 DESTE DOCUMENTO)	Unid.	01
4	GERENCIADOR GRÁFICO PARA EXIBIÇÃO DE IMAGENS E SOFTWARE PARA O GERENCIADOR GRÁFICO (ITENS 6.3.5 e 6.3.6 DESTE DOCUMENTO)	Unid.	01
5	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO (ITEM 6.3.7 DESTE DOCUMENTO)	Unid.	02
6	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CALIBRAÇÃO DOS MONITORES E TREINAMENTO (ITEM 6.3.8 DESTE DOCUMENTO)	Unid.	01

6.2. MODO DE EXECUÇÃO DO ESCOPO DO CONTRATO

6.2.1. Fornecimento e instalação de um Sistema de Visualização composto por 1 (um) painel no formato 3x2 (Coluna/linha) para compartilhamento, composto por monitores profissionais com tecnologia LED e sistema touch screen, para trabalhos 24 horas por dia.

6.2.2. O sistema deverá incluir todo o hardware, software e recursos necessários de modo a permitir a operação contínua do sistema.

6.2.3. Deverá ser fornecido com todos os cabos, conectores, adaptadores e conversores necessários à interconexão dos componentes do sistema bem como os demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento da solução.

6.2.4. A estrutura de fixação dos módulos e touch screen permitirá o suporte Piso/Teto com alinhamento com vedação que impedirá intervenção de agentes externos, protegendo todo o sistema, inclusive de pessoas não autorizadas.

6.2.5. O acesso aos monitores serão realizados pela parte frontal do painel, sem a necessidade de retirada de outros módulos e sem a necessidade de fazer o desligamento do sistema por completo.

6.2.6. O sistema de gerenciamento do Sistema de Visualização com Compartilhamento de Conteúdo permite capturar qualquer estação de trabalho via TCP/IP, sem a necessidade de cabeamento extra para comunicação com o painel.

6.2.7. Terá a possibilidade de gerenciar os usuários, intervenção em estação de trabalho, bem como troca de layout, captura de câmeras, aplicativos, tudo através de sistema proprietário que permite customização e integração com sistemas terceiros utilizados no mercado como Scada Oasys, Elipse dentre outros.

6.2.8. Além de realizar o gerenciamento do painel de visualização, o sistema deverá trabalhar conforme a especificação da imagem abaixo e aplicativos webs e conteúdo como .doc, pdf, vídeos, entre outros.

Elitedesk 800 G1 SFF

Processor	Intel(R) Core(TM) i7-4790 CPU @ 3.60GHz	3.60 GHz
Installed RAM	8.00 GB	
System type	64-bit operating system, x64-based processor	

Windows specifications

Edition	Windows 10 Enterprise LTSC
Version	21H2
Installed on	28/03/2023
OS build	19044.4651
Experience	Windows Feature Experience Pack 1000.19060.1000.0

6.2.9. Para sistemas que não estejam na suíte de sistemas padrão o VideoWall será disponibilizada a integração para execução e cadastramento.

6.2.10. Todos os sistemas integrados estarão disponíveis para uso em qualquer parte da área de trabalho e livre para movimentação e redimensionamento.

6.2.11. O gerenciamento de conteúdo será projetado de forma centralizada com capacidade de processamento compatível com todas as telas, somando a resolução e gerando um total de 5760x2160 pixels.

6.2.12. Montagem do gerenciador gráfico será realizado próximo ao painel com distância de aproximadamente 5 metros.

6.2.13. O fornecimento dos equipamentos tem por objetivo promover a execução do objeto contratual, devendo incluir todos os tributos, contribuição e demais custos envolvidos direta e indiretamente no fornecimento dos itens listados.

6.2.14. Importante destacar que o escopo da contratação é um sistema videowall devidamente instalado pela CONTRATADA na Sala de Controle da Potigás localizada na cidade de Natal/RN, somente sendo devido a remuneração dos itens presentes na planilha de preços unitários (PPU) após a completa instalação do sistema.

6.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS:

6.3.1. Os materiais deverão:

- a) Estar embalados, sem indício de violação;
- b) Apresentarem-se intactos, sem amassamentos, rachadura, remendos ou deformações do gargalo;
- c) Apresentar rótulo padrão original que deverá conter dados do fabricante;
- d) Todos os materiais fornecidos deverão ser entregues com manuais dos equipamentos e software para maior autonomia dos profissionais da POTIGÁS.

6.3.2. MONITOR PROFISSIONAL DE 49 POLEGADAS COM BORDA ULTRAFINA

6.3.2.1. Modelo de Referência: LG49VL5G-M;

Termo de Referência de Material - POTIGAS 37141455

SEI 05310014.002820/2025-18 / pg. 2

- 6.3.2.2. Tamanho da tela em polegadas: 49", com proporção de 16:9;
- 6.3.2.3. Deve possuir painel de LED com IPS e retroiluminação direta;
- 6.3.2.4. Deve possuir resolução nativa de 1920x1080 (FullHD);
- 6.3.2.5. Deve possuir taxa de atualização de tela de, no mínimo, 60 Hz;
- 6.3.2.6. Deve possuir, no máximo, 3.5mm de espaço entre bordas;
- 6.3.2.7. Deve possuir brilho de 500 cd/m² (nits);
- 6.3.2.8. Deve possuir tecnologia de anti-retenção de imagem, para prevenir marcas;
- 6.3.2.9. Deve possuir ângulo de visão igual ou maior que 178º na horizontal e vertical;
- 6.3.2.10. Deve possuir taxa de contraste igual ou maior que 1,000:1;
- 6.3.2.11. Deve possuir taxa de contraste igual ou maior que 500,000:1;
- 6.3.2.12. Deve possuir profundidade de cor (número de cores) igual ou maior que 1,07 bilhão de cores;
- 6.3.2.13. Deve possuir tempo de resposta máximo de 8ms;
- 6.3.2.14. Deve permitir rotação de tela para a orientação "paisagem" ou "retrato";
- 6.3.2.15. Deve possuir tempo de vida útil do painel de, no mínimo, 60.000 horas;
- 6.3.2.16. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de entrada DVI-D HDCP 1.4;
- 6.3.2.17. Deve possuir, no mínimo, 2 (duas) portas de entrada HDMI HDCP 1.4;
- 6.3.2.18. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de entrada Display Port (DP) HDCP 1.3;
- 6.3.2.19. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de saída Display Port (DP);
- 6.3.2.20. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) entrada de áudio;
- 6.3.2.21. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) saída de áudio;
- 6.3.2.22. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) porta LAN RJ45;
- 6.3.2.23. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de entrada RS232C;
- 6.3.2.24. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de saída RS232C;
- 6.3.2.25. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) entrada USB 2.0 tipo A;
- 6.3.2.26. Deve permitir saída de loop digital, produzindo uma única imagem sem qualquer perda de qualidade e sem necessidade de utilização de distribuidor de sinal de vídeo separado;
- 6.3.2.27. Deve possuir moldura ultrafina, em preto, com as seguintes dimensões aproximadas: T/R/L/B (2.25mm / 1.25mm / 2.25mm / 1.25 mm);
- 6.3.2.28. O monitor deve possuir dimensões aproximadas de L x A x P de 1077.6mm x 607.8mm x 89.7mm;
- 6.3.2.29. Deve possuir interface de montagem no padrão VESA de 600mm x 400mm;
- 6.3.2.30. Deve possuir sincronização RS232C;
- 6.3.2.31. Deve permitir a configuração do Modo de Bloco;
- 6.3.2.32. Deve permitir a configuração de dados de configuração e clonagem dos dados de configuração;
- 6.3.2.33. Deve permitir que o equipamento seja despertado pela rede (Wake On LAN);
- 6.3.2.34. Deve permitir o protocolo HDMI-CEC;
- 6.3.2.35. Deve possuir sistema operacional com suporte ao Português do Brasil;
- 6.3.2.36. Deve possuir fonte de alimentação interna 100-240V~ (+/- 10%), 50/60Hz com chaveamento automático;
- 6.3.2.37. Deve possuir consumo de energia máxima de 120W;
- 6.3.2.38. Deve possuir consumo de até 0,5W em modo de espera;
- 6.3.2.39. Deve possuir selo de conformidade com Energy Star, FCC Class A / CE / KC;
- 6.3.2.40. Deve ser fornecido com controle remoto, cabos de alimentação, cabo RS232C, cabo DP, receptor de infravermelho, parafusos de fixação e manual do usuário.

6.3.3. SISTEMA TOUCH SCREEN DEVIDAMENTE COMPATÍVEL PARA TODOS OS 06 MONITORES PROFISSIONAL DE 49 POLEGADAS COM BORDA ULTRAFINA

- 6.3.3.1. Todos os monitores fornecidos pela CONTRATADA devem possuir sistema ou solução touch screen devidamente compatível;
- 6.3.3.2. Será aceito monitor fornecido pela CONTRATADA que já possua touch screen no seu padrão construtivo (modelo de fabrica);
- 6.3.3.3. Será aceito solução do tipo tela moldura touch screen;
- 6.3.3.4. Deve possuir tecnologia de toque de alta precisão e resposta rápida ao toque;
- 6.3.3.5. Deve possuir alta durabilidade e resistência a interferências;
- 6.3.3.6. Deve possuir resolução para imagem nítida e detalhada para uma qualidade de imagem superior, compatível com as características dos monitores;
- 6.3.3.7. Deve ser projetado para uso contínuo;

6.3.3.8. Deve possuir suporte a múltiplos toques, para interatividade avançada.

6.3.4. ESTRUTURA E SUPORTE PARA FIXAÇÃO DOS MONITORES E TOUCH SCREEN

6.3.4.1. O suporte Piso/Teto (pé direito de aproximadamente 3,5 m) deverá ser confeccionado em alumínio ou aço, com tratamento antiferrugem;

6.3.4.2. O sistema de suporte deverá ser fixado do piso ao teto em uma estrutura independente para fins de adequação da fixação na parede;

6.3.4.3. Esta estrutura independente (painel) na qual os suportes serão fixados também deverá ser fornecida e instalada em conjunto com os suportes, com dimensões aproximadas de 407x256 cm, cobrindo as laterais, as partes superior e inferior do VideoWall;

6.3.4.4. Painel de material compatível com painéis de sistema de VideoWall, na cor preta, que apresente beleza estética e conformidade de layout para a sala de controle onde será instalado o VideoWall;

6.3.4.5. Deverá ser projetado e fabricado para operação contínua, 24x7, 365 dias/ano;

6.3.4.6. Deve possuir fixação no padrão VESA para possibilitar a instalação de monitores profissionais que utilizam este padrão;

6.3.4.7. Deve apresentar compatibilidade eletromagnética, de modo a operar corretamente livre de interferências e não atuar como fonte de interferência para os demais equipamentos da sala de controle;

6.3.4.8. Deve permitir fácil acesso para manutenção ao interior;

6.3.4.9. Deve permitir a retirada individual de monitor para manutenção ou substituição;

6.3.4.10. Deverá possuir ajuste fino na vertical e na horizontal, que permita o alinhamento justo e perfeito entre os monitores.

6.3.4.11. Não serão aceitos suportes unitários, onde não exista ajuste fino e que qualquer imperfeição na parede possa gerar um não alinhamento perfeito dos monitores.

6.3.4.12. Cabeamento (Cabo HDMI de 20m) - necessários para interligação de todas as telas do painel VideoWall ao Gerenciador Gráfico e este à estação de trabalho da sala de VideoWall.

a) Cabo HDMI com tecnologia de fibra óptica, com extensão de 20m

b) Deve suportar imagens 2D e 3D;

c) Deve permitir velocidades de até 18Gbps, 60Hz;

d) Deve suportar as resoluções de: 480i, 576i, 576p, 720i, 720p, 1080i, 1080p, 2160p;

e) Deve ser compatível com retorno de áudio ARC;

f) Deve ser compatível com as versões HDMI 1.3, 1.4 e 2.0;

g) Deve possuir conectores HDMI macho banhados a ouro 24k;

h) Deve possuir revestimento em PVC

i) Suportar a exibição Full HD (Alta Definição) - 1920 pixels (horizontal) x 1080 pixels (vertical) de resolução;

j) Cabo blindado.

6.3.5. GERENCIADOR GRÁFICO PARA EXIBIÇÃO DE IMAGENS

6.3.5.1. O gerenciador gráfico deverá ser constituído de Gabinete Rack 4U, suportar baias para instalação 5,25" e 3,5" acessíveis peças parte frontal, confeccionado em aço para maior durabilidade e proteção, na cor preta, possuir ventilador para ventilação de 120mm;

6.3.5.2. Entradas de ar frontal com filtro removível;

6.3.5.3. Possuir Leds indicativos para indicar funcionamento do equipamento;

6.3.5.4. Existência de botão de reset e interruptor de energia ATX;

6.3.5.5. Fechadura com chave de segurança para impedir acesso não autorizado;

6.3.5.6. Fonte de alimentação compatível com a solução;

6.3.5.7. Processador Intel® Core™ I7- na sua versão mais recente;

6.3.5.8. Memória 16GB PC-2666Mhz DDR4;

6.3.5.9. Capacidade de Armazenamento 240GB SSD Hot Swap, tamanho 2,5" com redundância e composto em raid 1;

6.3.5.10. Possuir pelo menos 2 interfaces de Rede 10/100/1000;

6.3.5.11. Deverá possuir no mínimo 6 saídas de vídeo com 16Gb DDR5 256 Bits;

6.3.5.12. Deverá suportar a somatórias dos monitores profissionais utilizados para exibição de uma imagem única;

6.3.5.13. Deverá fornecer todos os programas de computador necessários para atendimento aos requisitos desta especificação técnica;

6.3.5.14. O controle das informações mostradas no painel de visualização deverá ser através de programa de computador com interface gráfica, com a opção de salvar cenários (conjuntos de janelas com tamanho e posições customizados pelo operador), de tal forma que possam ser carregados a qualquer momento, com apenas um

comando;

- 6.3.5.15. Placa com suporte integrado de Tipo de slot PCI e x16 com Memória gráfica 16gb;
- 6.3.5.16. As saídas devem suportar resolução mínima de 680x420 à máxima do VideoWall;
- 6.3.5.17. Sistemas operacionais suportar Windows ® 10 e Windows ® 11;
- 6.3.5.18. Compatibilidade com interface HDMI 1.4a e DVI 1.0.

6.3.6. SOFTWARE PARA O GERENCIADOR GRÁFICO

6.3.6.1. Caso o Gerenciador Gráfico necessite de software para gerenciamento, captura e compartilhamento de conteúdo, este deverá possuir:

- a) Licença perpétua;
- b) O software de controle deve ter arquitetura cliente-servidor;
- c) Deve possuir interface de controle em Windows e dispositivo mobile;
- d) Dever ser compatível com ambiente Windows XP, Windows 7, 8, 10 e 11;
- e) Deve possuir a capacidade de realizar o login tanto com usuários cadastrados no sistema quanto integração com o Active Directory;
- f) Deve possibilitar a realização de captura das estações de trabalho, servidores e celulares, sendo multiplataforma, compatível com Windows, Linux, Mac, IOS e Android;
- g) Deve permitir controlar diretamente o Videowall e integrações com aplicativos e browsers por comandos como play, pausa, parar, avançar, retroceder e barra de rolagem;
- h) Deve ser compatível com sistema touch screen;
- i) Deve permitir que cada operador envie o conteúdo de tudo, ou uma parte, de sua área de trabalho para o Videowall através de rede TCP/IP;
- j) Deve permitir a opção de salvamento em layouts pré-definidos;
- k) Deve permitir a troca de layouts que forem criados através de smartphones;
- l) Deve possibilitar a utilização de layouts sem a necessidade de montar novamente o mosaico;
- m) Deve permitir limitar visualização e controle de cada cliente na rede;
- n) Deve permitir que cada operador envie uma captura via TCP/IP (total ou parcial) de qualquer computador autorizado na rede e exibi-lo em uma janela independente e sistema operacional;
- o) Deve permitir a exibição de dispositivos com sistema Android, iOS em qualquer parte do painel;
- p) Deve permitir que o operador possa assumir o controle do PC remoto ao mover o mouse sobre a janela de captura (se autorizado);
- q) Deve permitir que cada operador aplique as fontes capturadas no VideoWall através de uma operação de arrastar e soltar;
- r) Deve possibilitar incluir em um layout múltiplas janelas de navegador web, mostrando diferentes páginas da web, diretamente no painel de Videowall com a opção de manter ou retirar totalmente as bordas, mostrando somente o conteúdo da página web selecionada;
- s) Deve ser possível criar usuários e permitir o gerenciamento das funcionalidades, tais como restrições de resolução;
- t) Deve ser capaz de fazer detecção automática de servidores e clientes na rede;
- u) Deve ser capaz de controlar o Videowall remotamente a partir de um ou múltiplos operadores, por meio de rede local (LAN);
- v) Deve permitir que cada operador tenha o seu próprio teclado e mouse ativo no Videowall, a fim de permitir o controle de aplicações que estejam em execução diretamente nas telas;
- w) Deve permitir a configuração de layout através do sistema com no máximo 1 (um) clique;
- x) Deve permitir o start automático de um layout determinado pelo operador em caso de reinicialização do sistema;
- y) Deve permitir que qualquer captura pode ser redimensionada para ser colocada em qualquer espaço e resolução no painel;
- z) Deve possuir recursos para captura de Câmeras IP e DVR;
- aa) Deve possuir recursos de captura nativa de aplicativos *.pdf, *.jpg, *.avi, *.wmv, *.mp4 e pacotes Microsoft Office como *.docx, *.xlsx e *.pptx;
- ab) Deve ter a capacidade para decodificação e visualização imagens de vídeo streaming com resolução HD (1920x1080) a 30 fps (frames por segundo);
- ac) Deve ser compatível com os protocolos de conexão remota VNC e RDP;
- ad) Deve ser compatível com os formatos de vídeo H.264 e MPEG2/4;
- ae) Deve ser compatível com a captura de inputs de vídeos;
- af) Deve permitir cadastro de arquivos *.exe, além de controlar e possibilitar o livre redimensionamento;
- ag) Deve permitir que cada operador remoto envie um clone de sua tela principal para o Videowall com

tamanho e posição da janela podendo ser facilmente modificada.

6.3.7. **KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO**

6.3.7.1. Modelo de referência: Teclado e Mouse Bluetooth Multi-Dispositivos Dell Premier — KM7321W

6.3.7.2. MODELO DO TECLADO: Teclado universal sem fio

a) COR: Cinza-titã ou preto

b) CONECTIVIDADE Sem fio — 2,4 GHz ou Bluetooth 5.0 Microsoft Swift Pair

c) SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS 2,4 GHz (Windows 10 e 11; Chrome e Android OS), Bluetooth (Windows 10 e 11; Chrome e Android);

d) SOFTWARE (compatível com Windows), Emparelhar dispositivos, Programar teclas de atalho, Visualizar o status da bateria/conectividade, Atualizações de firmware;

e) GARANTIA Serviço de Troca Avançada de três anos;

f) TECLAS PROGRAMÁVEIS F1 a F12 TECLAS

g) MULTIMÍDIA 6 teclas multimídia (Aumentar volume, Diminuir volume, Alto-falante mudo, Reproduzir/pausar, Avançar e Voltar)

h) DIMENSÕES Altura: 28 mm, Comprimento: 433 mm, Largura: 122 mm.

6.3.7.3. MODELO DO MOUSE: Mouse sem fio da Dell para vários dispositivos

a) COR: Cinza-titã ou preto

b) CONECTIVIDADE Sem fio — 2,4 GHz ou Bluetooth 5.0 Microsoft Swift Pair

c) SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS 2,4 GHz (Windows 10 e 11; Chrome e Android OS), Bluetooth (Windows 10 e 11; Chrome e Android);

d) SOFTWARE (compatível com Windows), Emparelhar dispositivos, Programar botões de atalho, Ajustar DPI, Visualizar o status da bateria/conectividade, Atualizações de firmware;

e) GARANTIA Serviço de Troca Avançada de três anos;

f) SENSOR LED óptico

g) ROLAGEM Mecânica

h) BOTÕES 7 (5 são programáveis)

i) DIMENSÕES Altura: 42 mm, Comprimento: 115 mm, Largura: 70 mm.

6.3.8. **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CALIBRAÇÃO DOS MONITORES E TREINAMENTO**

6.3.8.1. Atentar para que a instalação seja compatível com os softwares do Oasys Enterprise Scada 2023.

6.3.8.2. A Execução de Serviços consiste na instalação e montagem de todos equipamentos e materiais necessários para instalação do Sistema de Visualização.

6.3.8.3. Os serviços de fornecimento e instalação deverá seguir Cronograma de Trabalho;

6.3.8.4. A entrega dos materiais deverá ser acompanhada da equipe da POTIGÁS juntamente com os envolvidos no projeto;

6.3.8.5. A estrutura de cabeamento do painel no que se diz respeito a rede elétrica local se dará por meio de eletroduto;

6.3.8.6. A elétrica do painel será conectada à rede elétrica da POTIGÁS já disponível na sala através de tomadas no padrão 10A;

6.3.8.7. Todo processo de montagem se dará seguindo as etapas abaixo:

a) Reunião de Kickoff;

b) Alinhamento das Atividades;

c) Atualização do Cronograma;

d) Envio dos Materiais;

e) Deslocamento da Equipe;

f) Integração da Equipe;

g) Montagem da Estrutura de Suporte;

h) Instalação dos Monitores;

i) Instalação do Gerenciador Gráfico;

j) Passagem de Cabos de Elétrica e Sinal de Vídeo;

k) Repasse de Conhecimento;

l) Aceite do Projeto.

6.3.8.8. O treinamento tem por objetivo capacitar as equipes técnicas da CONTRATANTE a dimensionar, testar, operar e dar manutenção em todos os equipamentos e componentes ofertados;

6.3.8.9. Este treinamento deverá envolver aspectos sistêmicos, conhecimento sobre equipamentos e programas, procedimentos de configuração, gerência e operação do sistema. Sendo assim, a CONTRATADA deverá ofertar treinamentos de administração do sistema, operação e manutenção dos equipamentos para 01 (uma) turma de até 10 (dez) alunos;

6.3.8.10. O treinamento será ministrado imediatamente após o startup dos sistemas, nas instalações da sede da POTIGÁS, devendo ser previstos equipamentos e material auxiliar para tal efeito. A proposta apresentada deve prever uma carga horária mínima de 08 horas, incluindo os custos de estadia, deslocamentos, recursos para didática necessária, inclusive materiais impressos abrangendo todas as funcionalidades da SOLUÇÃO para cada participante, além de uma cópia em meio magnético (em português do Brasil);

6.3.8.11. O treinamento deverá ser realizado em horário comercial, de segunda a sexta, em datas a serem definidas pela CONTRATANTE;

6.3.8.12. Os treinamentos serão considerados satisfatórios pela POTIGÁS se, ao final do curso, os alunos estiverem capacitados a executar as atividades descritas acima.

6.3.8.13. A CONTRATADA prestará os serviços objeto do presente contrato no escritório da POTIGÁS, situado na Avenida Prudente de Moraes, nº 675, Tirol, Natal/RN (CEP 59.020-505), devendo o recebimento e aceitação dos serviços ser atestado pela **FISCALIZAÇÃO** da CONTRATANTE.

6.3.8.14. A CONTRATADA deve garantir os serviços prestados à CONTRATANTE, responsabilizando-se pelas consequências de quando executados fora das especificações exigidas por esta última, e entregá-los conforme as exigências deste CONTRATO, assumindo todas as despesas necessárias para sua perfeita realização.

6.3.8.15. O recebimento e aceitação dos serviços pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, por não executar ou estar em desconformidade com as especificações estabelecidas no presente CONTRATO e seus anexos, bem como na proposta comercial vencedora, posteriormente verificados.

6.3.9. **INSPEÇÃO, ENSAIOS E TESTES**

6.3.9.1. Poderão ser realizados testes de aceitação em todos os equipamentos ofertados na fábrica ou em local designado pelo Fornecedor em data a ser confirmada com a equipe técnica antes da entrega dos equipamentos;

6.3.9.2. A POTIGÁS poderá realizar uma visita técnica de uma plataforma já instalada pelo fornecedor.

6.3.10. **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

- 6.3.10.1. Manuais de Instalação e Manutenção, quando aplicável;
- 6.3.10.2. Certificados de Inspeção, Fabricação e Testes;
- 6.3.10.3. Documentação de requisitos elétricos e lógicos;
- 6.3.10.4. Diagramas de conexão elétrica e lógica;
- 6.3.10.5. Outros documentos que façam parte do equipamento ou material.

6.3.11. **MANUTENÇÃO CORRETIVA E SUPORTE TÉCNICO**

6.3.11.1. Toda a solução do sistema de Vídeo Wall deverá ter suporte técnico e manutenção corretiva pela CONTRATADA durante o período de 36 (trinta e seis) meses para todos os itens, incluindo todos os componentes, materiais, equipamentos, software e estrutura física dos dois Sistemas de Vídeo Wall, contados a partir da emissão do termo de aceitação final.

6.3.11.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar para a CONTRATANTE canais de comunicações para abertura e acompanhamento dos chamados de suporte. Esses podem ser, Central de Atendimento 0800 ou equivalente à ligação local, web ou e-mail.

6.3.11.3. O suporte da CONTRATADA deve ser prestado durante o horário comercial da CONTRATANTE, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00. Todos os custos relacionados a deslocamento, hospedagem para a prestação do suporte são de responsabilidade da CONTRATADA;

6.3.11.4. Os serviços de manutenção corretiva e suporte técnico deverão ser prestados por representantes técnicos da CONTRATADA ou do fabricante dos componentes fornecidos, devidamente habilitados e credenciados;

6.3.11.5. O funcionamento do sistema será de inteira responsabilidade do fabricante, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

6.3.11.6. Sem apresentar qualquer ônus a CONTRATANTE, a manutenção em conjunto com a garantia deverá abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado, inclusive a substituição de peças, partes, componentes e acessórios.

6.3.11.7. O tempo de solução: a CONTRATADA deverá apresentar solução parcial em até 8h úteis e definitiva em até 24h úteis, após abertura do chamado.

7. **DA FORMA DE FORNECIMENTO E GARANTIA DO OBJETO**

7.1. **PRAZO DE ENTREGA**

7.1.1. O prazo de entrega dos materiais, relativos a cada Autorização de Fornecimento, emitida pela CONTRATANTE, será de no máximo **90 (noventa) dias corridos**, contados da data do recebimento da AF correspondente, pela CONTRATADA.

7.1.2. Os prazos de fornecimento, indicados pela **CONTRATANTE**, poderão ser alterados de acordo com as necessidades operacionais desta última.

7.2. LOCAL DE ENTREGA

7.2.1. A entrega dos materiais deverá se dar necessariamente em **dias úteis**, nos horários de 08:30 às 11:00 horas e de 13:30 às 16:00 horas, na Sede da **CONTRATANTE**, situada na Avenida Prudente de Moraes, nº 675, Tirol, Natal/RN (CEP 59.020-505), ou em outros locais, localizados em qualquer ponto do Estado do Rio Grande do Norte, caso esta última assim determine, nestes mesmos horários, devendo o objeto ser recebido e conferido pela **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE** e atestado pelo setor competente.

7.3. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

7.3.1. O recebimento e aceitação dos materiais pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA**, por vícios de execução ou desconformidade com as especificações estabelecidas no **CONTRATO** e em seus anexos, bem como na proposta comercial da **CONTRATADA**, posteriormente verificados.

7.3.2. Os materiais serão recebidos PROVISORIAMENTE no prazo de **3 (três) dias**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA e na proposta.

7.3.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.3.1. A **CONTRATANTE** não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pela fiscalização.

7.3.3.2. Independentemente da aceitação, o fornecedor garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da notificação da fiscalização.

7.3.4. Os materiais serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de **2 (dois) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do material com a proposta e consequente aceitação mediante termo circunstaciado, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pela **FISCALIZAÇÃO** da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7.3.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do **CONTRATO**, deve observar o disposto no Capítulo VIII, Seção XI - Do Recebimento do Objeto do **RILC** da **POTIGÁS**.

7.4. FORMA DE ENTREGA:

7.4.1. A **CONTRATANTE** poderá, dentro da vigência do **CONTRATO**, emitir e encaminhar à **CONTRATADA**, as AF's correspondentes a, no máximo, o valor total do **CONTRATO**.

7.4.2. As notas fiscais, emitidas pela **CONTRATADA**, deverão referenciar o número do **CONTRATO** e da respectiva AF, emitidos pela **CONTRATANTE**.

7.4.3. O transporte, carregamento no local de origem e descarregamento no local de destino dos materiais objeto do **CONTRATO**, bem como os custos e eventuais danos ocasionados nestes materiais ou em terceiros em decorrência destas movimentações, serão da inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

7.4.3.1. Da mesma forma se responsabilizará a **CONTRATADA** pelo transporte, carregamento e descarregamento dos materiais devolvidos, quando estes forem reprovados pela **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE**, devido a defeito de fabricação ou danos verificados nos mesmos.

7.4.4. A **CONTRATANTE** poderá CANCELAR o fornecimento de materiais reprovados pela **FISCALIZAÇÃO**, não tendo a obrigação de solicitar a sua substituição.

7.4.5. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** designarão prepostos com poderes para tomar as providências que couberem a cada uma das partes no âmbito do **CONTRATO**.

7.4.6. As comunicações, pedidos de informações e/ou esclarecimentos entre as partes contratantes far-se-ão sempre por intermédio de correspondências ou mensagens eletrônicas (e-mails) entre os seus prepostos.

7.4.7. É de responsabilidade da **CONTRATADA** fornecer, no dia da entrega ou antecipadamente, as regras de transporte e armazenamento do produto, sob a pena do não recebimento do material;

7.4.8. O transporte deverá ser feito com os materiais devidamente acondicionados para evitar quaisquer danos decorrentes do seu carregamento e descarregamento;

7.4.9. São de responsabilidade da **CONTRATADA** os procedimentos para embalagem e transporte dos materiais, seus acessórios até a sede da **CONTRATANTE**.

7.4.10. Na proposta devem ser inclusas todas as despesas necessárias, tais como: frete, materiais, embalagens, mão de obra, ferramentas, fios, buchas, cabos, conectores, transportes, seguros, tributos, taxas, despesas com entidades de classe, encargos sociais, trabalhistas, previdenciário, estadias e demais despesas diretas e indiretas

7.5. PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:

7.5.1. Toda a solução do sistema de Vídeo Wall deverá ter garantia de 36 (trinta e seis) meses pela CONTRATADA contra defeitos de engenharia, hardware, software, projeto e fabricação após sua entrega em operação, ou seja, contados a partir da emissão do termo de aceitação final, sem custos a POTIGÁS.

7.5.2. Durante o Período de Garantia, serão de responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas feitas para assegurar a qualidade e o perfeito funcionamento dos equipamentos e materiais fornecidos. Caso os equipamentos e materiais não possam ser reparados no local onde estão instalados, todas as despesas resultantes do envio do mesmo à fábrica e do retorno ao local de origem serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo a mesma disponibilizar outro equipamento/material para substituição durante o período de reparo, caso sejam indispesáveis para a operação do Vídeo Wall.

7.5.3. Durante o prazo de garantia de funcionamento da solução fornecida, a CONTRATADA prestará suporte técnico e manutenção corretiva em todas as funcionalidades existentes na solução, independente da funcionalidade estar ou não descrita no edital;

7.5.4. Deve ser coberta pela garantia durante toda a vigência do contrato:

- 7.5.4.1. fornecimento de todos os materiais;
- 7.5.4.2. peças de reposição originais;
- 7.5.4.3. insumos;
- 7.5.4.4. equipamentos;
- 7.5.4.5. ferramentas;
- 7.5.4.6. montagem e desmontagem da solução ou parte dela;
- 7.5.4.7. instalação e desinstalação da solução ou parte dela;
- 7.5.4.8. passagens, estadias, translados e
- 7.5.4.9. infraestrutura.

7.6. PRAZO MÁXIMO PARA EMISSÃO DAS AF's:

7.6.1. A CONTRATANTE disporá de até **10 (dez) dias corridos**, a partir da data de assinatura do **CONTRATO**, para emitir e encaminhar à CONTRATADA, as Autorizações de Fornecimento ou outro documento contratual oficial.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no **CONTRATO** e daquelas constantes do presente TERMO DE REFERÊNCIA:

8.1.1. Fornecer o objeto do **CONTRATO** rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes neste documento e em seus anexos e na proposta comercial vencedora do respectivo processo de contratação, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados e exigidos pela **CONTRATANTE**.

8.1.2. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais objeto do **CONTRATO**, bem como eventual custo de frete relativo a(s) respectiva(s) entrega(s).

8.1.3. Avaliar e se manifestar quanto as eventuais modificações das quantidades ora contratadas, propostas pela **CONTRATANTE**, que não importem em variação do preço que será contratado, salvo nos casos previstos no **artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016**, quando for o caso.

8.1.4. Atender prontamente quaisquer exigências da **CONTRATANTE** inerentes ao objeto do **CONTRATO**.

8.1.5. Responsabilizar-se pelo transporte, descarregos e seguro dos materiais objeto do **CONTRATO**, devendo os mesmos ser entregues à **CONTRATANTE** em perfeitas condições de uso.

8.1.5.1. Responsabilizar-se por todas as despesas com reposição dos materiais fornecidos, visitas técnicas, transporte, descarga e manutenção corretiva.

8.1.5.2. Substituir, sem custos adicionais, qualquer produto defeituoso, dentro do prazo estabelecido neste documento.

8.1.6. Responsabilizar-se pela substituição, quando for o caso, dos produtos objeto do **CONTRATO**, que deverão ser feitos em locais determinados pela **CONTRATANTE**, no Estado do Rio Grande do Norte, na impossibilidade, obriga-se a **CONTRATADA** a ceder material equivalente, de sua propriedade, com capacidade no mínimo igual à do produto fornecido, em substituição ao mesmo.

8.1.7. Responsabilizar-se diretamente pelo fornecimento dos materiais objeto do **CONTRATO** e, consequentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na sua execução, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros.

8.1.7.1. Providenciar às suas expensas, a contratação dos seguros necessários ao cumprimento do **CONTRATO** e da legislação em vigor, destinados à cobertura de seus bens, seu pessoal e da responsabilidade civil por danos que venham a ser causados a terceiros e/ou à **CONTRATANTE**.

8.1.7.2. Manter a **CONTRATANTE** livre e a salvo de toda e qualquer reclamação de indenização por perdas e danos e/ou prejuízos de qualquer natureza, que tenha sofrido ou causado a terceiros em decorrência do **CONTRATO**, respondendo inclusive civil e criminalmente, independentemente de haver ou não contratados seguros adequados e suficientes para tais circunstâncias.

8.1.7.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.1.8. Preservar e manter a **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de seus fornecedores.

8.1.9. Cumprir as determinações contidas no **CONTRATO** e em todos os seus anexos, responsabilizando-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do presente instrumento, bem como das leis, regulamentos ou posturas em vigor.

8.1.10. Prestar corretamente toda e qualquer informação solicitada pela **CONTRATANTE**, quanto aos produtos fornecidos.

8.1.11. Fornecer todos os materiais com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis.

8.1.12. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no **CONTRATO**, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016.

8.1.13. Cumprir com o disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal da República vigente, não empregando menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, salvo os menores, na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.1.14. **Manter e fornecer, sempre que solicitado, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na formalização do mesmo, conforme prevê o inciso IX, do artigo 69, da Lei Federal nº 13.303/2016.**

8.1.15. Responsabilizar-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais, equipamentos protegidos por marcas ou patentes, respondendo neste caso, civil e criminalmente, por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer.

8.1.16. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por escrito ou por meio eletrônico (e-mail), quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias porventura encontradas pela **CONTRATADA** no **CONTRATO** ou em seus anexos, a fim de que sejam corrigidos.

8.1.17. Fornecer todos os recursos necessários (mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, equipamentos, transporte, equipamentos de proteção individual e instrumentos especiais), bem como equipamentos relativos a segurança do trabalho, para a entrega dos materiais objeto do **CONTRATO**.

8.1.18. Respeitar as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança no Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego relacionadas a e os Procedimentos Operacionais da **CONTRATANTE**, podendo a atividade ser suspensa em caso da inobservância das mesmas, sem prejuízo para a **CONTRATANTE**.

8.1.19. Realizar o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os produtos contratados, inclusive emolumentos e seguros, ficando excluída qualquer solidariedade da **CONTRATANTE** por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da **CONTRATADA** não se transfere à **CONTRATANTE**.

8.1.20. Realizar acesso diário ao e-mail da empresa informado nos autos e confirmar, quando da abertura das mensagens eletrônicas, o recebimento das comunicações, notificações e solicitações enviadas eletronicamente pela **CONTRATANTE**.

8.1.21. Realizar a instalação de todos os materiais e equipamentos fornecidos com objetivo de entregar o sistema VideoWall de forma completa e operacional.

8.1.22. Manter representante específico e devidamente credenciado para responder pela execução do **CONTRATO** perante a **CONTRATANTE**.

8.2. São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais disposições inseridas no **CONTRATO** e daquelas constantes do presente TERMO DE REFERÊNCIA:

8.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

8.2.2. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições e preços pactuados no **CONTRATO** e em seus anexos.

8.2.3. Notificar à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade constatada no fornecimento dos materiais, objeto do **CONTRATO**, fixando-lhe prazos para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas.

8.2.4. Notificar, por escrito ou por meio eletrônico (e-mail), à **CONTRATADA**, a aplicação de eventuais multas contratuais.

8.2.5. Nomear representante, dentre os seus empregados, para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

8.2.6. Verificar se os materiais fornecidos pela **CONTRATADA**, está dentro das especificações contratadas, rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues fora das especificações do **CONTRATO** e seus anexos.

8.2.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas

contratuais e os termos de sua proposta.

8.2.8. Exigir o cumprimento de todas as normas de segurança do trabalho para o fornecimento dos materiais contratados e, em sendo o caso as normas da **CONTRATANTE**.

8.2.9. Emitir e encaminhar à **CONTRATADA** as Autorizações de Fornecimento (AF's) correspondentes.

8.2.10. Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** por intermédio de depósito bancário, na conta corrente indicada pela **CONTRATADA** ou por intermédio de boleto bancário, em até **20 (vinte) dias corridos** contados a partir da medição do recebimento definitivo dos materiais e devida instalação do sistema videowall, bem como, do recebimento dos respectivos documentos fiscais e de cobrança pertinentes, observado o mês de competência.

9.1.1. Caso a data de pagamento recaia sobre os dias **10, 20 ou 25** de determinado mês, o pagamento será efetuado no **primeiro dia útil seguinte**.

9.1.2. Caso sejam constatadas irregularidades nos documentos de cobrança apresentados, o prazo para pagamento estabelecido será contado a partir da data da reapresentação, pela **CONTRATADA**, dos documentos de cobrança devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade da execução do **CONTRATO**.

9.1.3. A **CONTRATANTE** não receberá qualquer objeto desta contratação, que não esteja acompanhado do respectivo documento fiscal, na sua forma eletrônica, ou do respectivo **DANFE** (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), devendo a **CONTRATADA** apresentar na entrega dos materiais, objeto do **CONTRATO**, o referido documento, bem como deverá enviar o arquivo XML relativo a NF-e (Nota Fiscal Eletrônica) para o endereço eletrônico xml.nfe@potigas.com.br.

9.1.4. No caso de prestação de serviços, os documentos de cobrança, incluindo o documento fiscal, deverão ser apresentados na sua forma eletrônica, devendo ser enviados para o endereço eletrônico da **FISCALIZAÇÃO** ou entregues na Sede da **CONTRATANTE**, ao final da prestação dos serviços ou do período de medição.

9.1.5. Nos documentos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA**, além das informações legais e tributárias, deverão constar:

9.1.5.1. Instruções para pagamento e quitação, contendo os dados bancários relativos ao CNPJ da **CONTRATADA**, para crédito do valor correspondente;

9.1.5.2. O número do respectivo **CONTRATO**, firmado com a **CONTRATANTE**, e da respectiva parcela e/ou período de medição, quando for o caso.

9.2. A **CONTRATANTE** providenciará, diretamente pela internet ou através do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, a emissão das certidões relacionadas abaixo, a fim de comprovar a regularidade da **CONTRATADA**, verificando as suas respectivas validades, ficando a cargo da **CONTRATADA** providenciar a emissão dessas certidões, diretamente nos órgãos competentes, caso a **CONTRATANTE** não obtenha êxito nesta operação:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da **CONTRATADA** e pela Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Norte;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Mobiliários emitida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;

d) Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

9.2.1. A não apresentação dos documentos fiscais e certidões exigidas no **CONTRATO**, a não confirmação de autenticidade desses documentos ou o não atendimento de quaisquer cláusulas do **CONTRATO**, por parte da **CONTRATADA**, constituem motivo de rescisão e asseguram à **CONTRATANTE** o direito de aplicar as sanções previstas no instrumento contratual.

9.2.2. A exigência das certidões negativas ou positivas com efeito de negativas no processo de pagamento de contratações obedecerá o previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 130 do RILC da **POTIGÁS**.

9.3. A **CONTRATANTE** poderá realizar a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos previstos no artigo 223 do RILC da **POTIGÁS**.

9.3.1. À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o(s) pagamento(s) devido(s) se os produtos forem entregues em desacordo com a especificações técnicas e quantidade descritas no **CONTRATO** e nos seus anexos, se

a **CONTRATADA** não executar os serviços de acordo com o descrito no **CONTRATO** e nos seus anexos, até que sejam atendidas as exigências formais feitas pela **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE**, sem que caiba à **CONTRATADA** aplicar qualquer penalidade (multas, juros de mora ou taxas) ou suspender o fornecimento dos produtos ou a execução dos serviços objeto do **CONTRATO**, em decorrência desses atrasos.

9.4. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com os documentos de cobrança pertinentes, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.5. A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

9.6. O não pagamento dos documentos de cobrança apresentados pela **CONTRATADA**, sem justificativa, até a data do vencimento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido para tal, e esta não acate a justificativa da **CONTRATANTE**, sujeitará esta última, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ao pagamento do débito vencido, acrescido dos respectivos encargos financeiros, calculados levando-se em consideração **MULTA MORATÓRIA** de **2%** (dois por cento) e **JUROS DE MORA DIÁRIOS** de **0,2% (dois décimos por cento)**, até o limite de **10%** (dez por cento) sobre o valor total da parcela paga em atraso.

9.7. No pagamento de obrigações pecuniárias decorrentes do contrato, a **CONTRATANTE** obedecerá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, com exceção dos contratos de patrocínio, no que couber.

9.8. O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. A vigência do **CONTRATO** será de **06 (seis) meses**, contados a partir da sua data de assinatura, podendo este prazo ser prorrogado, mediante termo de aditamento contratual, firmado entre as partes, condicionada esta prorrogação à avaliação dos produtos fornecidos pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

11. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

11.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de um ano, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. O preço consignado no **CONTRATO** poderá ser reajustado, mediante solicitação formal da **CONTRATADA**, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, com base na variação verificada no Índice Geral de Preços no Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano para a concessão do reajuste será contado a partir da data de produção dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual vigerá e passará a ser praticado, pelo próximo período de um ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do **CONTRATO**.

11.5. O direito aos reajustes não solicitados tempestivamente, pela **CONTRATADA**, sofrerá preclusão lógica em caso de prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato ou do seu encerramento, inclusive quando por meio de rescisão, exceto quando ressalvado expressamente.

11.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.10. O registro do reajustamento de preço em sentido estrito será formalizado por simples apostila.

11.11. O percentual do reajuste poderá ser reduzido ou excluído, mediante acordo entre as partes.

11.12. O fator final de reajustamento deverá ser aplicado com 4 (quatro) casas decimais, sem arredondamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações prevista no **CONTRATO** e no **RILC** da **POTIGÁS**, estabelecidas no Capítulo VIII, Seção XV - Das Sanções Administrativas, no seu artigo 233, garantida a prévia defesa, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes sanções:

I - **ADVERTÊNCIA**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

II - **MULTA MORATÓRIA**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no **CONTRATO**;

III - **MULTA COMPENSATÓRIA**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no **CONTRATO**; e

IV - **SUSPENSÃO** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por até 02 (dois) anos.

12.1.1. As multas aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia, quando houver, da respectiva **CONTRATADA**. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, conforme estabelecido no §2º e §3º do artigo 82 da Lei Federal nº 13.303/2016.

12.1.2. As sanções previstas nos incisos I e IV do caput poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de **10 (dez) dias úteis**.

12.1.3. À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de aplicar a sanção correspondente à gravidade da respectiva infração.

12.2. A sanção de **ADVERTÊNCIA** é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à **CONTRATANTE**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

12.2.1. A aplicação da sanção do caput do item 12.2 importa na comunicação da advertência à **CONTRATADA**, devendo ocorrer o seu registro junto ao REGISTRO CADASTRAL da **CONTRATANTE**.

12.2.2. A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade de suspensão.

12.3. A **MULTA** poderá ser aplicada nos seguintes casos, após o devido processo administrativo:

12.3.1. No caso de inexecução parcial, incidência de multa nunca superior a **20% (vinte por cento)** sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do **CONTRATO**.

12.3.2. No caso de inexecução total, a incidência de multa nunca superior a **30% (trinta por cento)** sobre o valor do **CONTRATO**.

12.3.3. Pelo não cumprimento dos prazos parciais será aplicado a **CONTRATADA** multa moratória de, **0,2% (dois décimos por cento)** do valor da parcela do objeto, emitida pela **CONTRATANTE**, por dia de atraso em relação ao prazo assumido pela **CONTRATADA** no documento em questão.

12.3.4. Pelo não cumprimento de exigências da fiscalização, relacionadas, direta ou indiretamente, com a execução do objeto contratado, serão aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes multas, limitadas a **10% (dez por cento)** do valor do **CONTRATO**:

a) Pela primeira vez, **0,2% (dois décimos por cento)** do valor total do **CONTRATO**, por dia de atraso no cumprimento de exigência da fiscalização, depois de esgotado o prazo por esta estabelecido, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas do **CONTRATO**;

b) Pela segunda vez e subsequentes, **0,4% (quatro décimos por cento)** do valor total do **CONTRATO**, por dia de atraso no cumprimento de exigência da fiscalização, depois de esgotado o prazo por esta estabelecido, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas do **CONTRATO**.

12.3.5. A **CONTRATADA** pagará multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor total do **CONTRATO** em caso de descumprimento gravíssimo e reiterado das cláusulas contratuais e seus anexos, que comprovadamente provoquem danos à **CONTRATANTE**, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis.

12.3.6. Caso haja condenação judicial a adimplir as obrigações previdenciárias ou trabalhistas da **CONTRATADA** será aplicada a multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do **CONTRATO**, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis e observando-se o devido processo legal.

12.3.7. Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir o respectivo **CONTRATO**, poderá a **CONTRATANTE** aplicar à **CONTRATADA MULTA COMPENSATÓRIA de 100% (cem por cento)** do valor do débito eventualmente atribuído à **CONTRATANTE**, em razão do inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou tributárias da **CONTRATADA**.

12.3.7.1. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por até 02 (dois) anos.

12.3.8. As **MULTAS** aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, serão descontadas de qualquer documento de cobrança já em processamento na **CONTRATANTE** e dos que se seguirem, se for necessário, reservando-se a esta última o direito de utilizar o meio adequado à cobrança e/ou a liquidação do respectivo débito.

12.4. Cabe a sanção de **SUSPENSÃO** em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à **CONTRATANTE**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

12.4.1. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).

12.4.2. O prazo da sanção a que se refere o subitem anterior terá início a partir da sua publicação no sítio eletrônico da POTIGÁS e da comunicação formal à empresa sancionada, o que ocorrer primeiro.

12.4.3. A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de REGISTRO CADASTRAL, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

12.4.4. Se a sanção de que trata o caput desse item for aplicada no curso da vigência de um contrato, a **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada

à **CONTRATADA**, ou mantê-lo vigente.

12.4.5. A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

12.5. Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** às empresas ou aos profissionais que, em razão dos **CONTRATOS** celebrados:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Tenham praticados os atos previstos no Artigo 233 do **RILC** da **POTIGÁS**.

12.5.1. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por até 02 (dois) anos será registrada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata o Artigo 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.6. As sanções administrativas aqui estabelecidas não excluem quaisquer outras previstas no **CONTRATO**, no **RILC** da **POTIGÁS**, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar à **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento das condições aqui firmadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

12.7. Aplicam-se às licitações e aos contratos regidos pela Lei nº 13.303/2016, as disposições do Capítulo II-B (DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS) do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal), conforme estabelecido no Artigo 185 da Lei nº 14.133/2021.

12.8. As sanções devem ser aplicadas em processo administrativo autônomo por meio do qual se assegure a ampla defesa e o contraditório, observando-se o disposto no Capítulo VIII, Seção XVI - Do Procedimento para Aplicação de Sanções do **RILC** da **POTIGÁS**.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

13.1. A **FISCALIZAÇÃO** do **CONTRATO** será exercida, observando as condições abaixo, no que couber:

13.1.1. A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pela execução do **CONTRATO**. Logo, à **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa **FISCALIZAÇÃO**, de forma direta ou por intermédio de empregados aqui designados, especificamente para este fim, conforme Capítulo VIII, Seção XII - Da Gestão e Fiscalização dos Contratos do **RILC** da **POTIGÁS**, garantindo o cumprimento de seus procedimentos para sua satisfação.

13.1.2. A **FISCALIZAÇÃO** será exercida por colaboradores, devidamente nomeado pela **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do **CONTRATO**, de tudo dando ciência à **CONTRATADA**, recusando os materiais/serviços que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas contratadas.

13.1.3. A **FISCALIZAÇÃO** será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

13.1.4. Quaisquer exigências da **FISCALIZAÇÃO** deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.

13.1.5. A ausência ou omissão da **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no **CONTRATO**.

13.1.6. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE** ou a terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em todos os locais, e a presença da **FISCALIZAÇÃO** não diminuirá a responsabilidade da **CONTRATADA**, por quaisquer irregularidades ou resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou do servidor designado para a **FISCALIZAÇÃO**.

13.1.7. A **FISCALIZAÇÃO** poderá sustar, recusar e mandar refazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, desde que não estejam de acordo com as normas, as técnicas usuais e as especificações técnicas descritas no **CONTRATO** e em seus anexos, determinando prazo compatível para a correção de possíveis falhas ou substituições de peças inadequadas.

13.1.8. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.1.9. A **FISCALIZAÇÃO** deverá conferir relatórios de assistência técnica ou manutenção dos serviços executados pela **CONTRATADA**, por ocasião da entrega das Notas Fiscais ou Faturas, e atestar a prestação dos serviços, quando executados satisfatoriamente, para fins de pagamento.

13.1.10. A **FISCALIZAÇÃO** poderá solicitar justificadamente a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** que comprometa a perfeita execução dos serviços, que crie obstáculos à **FISCALIZAÇÃO**, que não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares da **CONTRATANTE**, ou aquele cujo comportamento ou capacidade técnica a **FISCALIZAÇÃO** julgue impróprio para a execução dos serviços.

13.1.11. É facultado a **CONTRATANTE**, por meio da **FISCALIZAÇÃO** do **CONTRATO**, a qualquer tempo, a

realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados.

13.1.12. Os materiais, objeto do **CONTRATO**, entregues pela **CONTRATADA**, deverão ser conferidos pela **FISCALIZAÇÃO**, verificando se os prazos de fornecimento, valores, especificações técnicas e as quantidades estão de acordo com a respectiva Autorização de Fornecimento (AF), com o citado **CONTRATO** e com a respectiva Nota Fiscal.

13.1.12.1. Caso os materiais sejam entregues com atraso pela **CONTRATADA**, a **FISCALIZAÇÃO** deverá aplicar as sanções administrativas, estabelecidas no **CONTRATO**.

13.1.13. À **FISCALIZAÇÃO** fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, da proposta da empresa e das cláusulas do **CONTRATO**.

13.1.14. As decisões e providências sugeridas pela **CONTRATADA** ou julgadas imprescindíveis, e que ultrapassarem a competência da **FISCALIZAÇÃO**, deverão ser encaminhadas à autoridade superior, para a adoção das medidas convenientes.

13.1.15. O **GESTOR** e os respectivos **FISCAIS** ficam designados mediante Portaria emitida pela Diretoria Executiva da POTIGÁS ou no respectivo contrato, conforme ATRIBUIÇÕES DA **FISCALIZAÇÃO** descritas no presente documento, no instrumento contratual e seus anexos, no CAPÍTULO VIII do **RILC** da **POTIGÁS**, bem como na Instrução de Trabalho da Companhia IT-001-23-0.

14. DA MATRIZ DE RISCOS

14.1. Nos termos do artigo 69, inciso X, combinado com artigo 42, inciso X da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, aplica-se ao **CONTRATO** vinculado a este TERMO DE REFERÊNCIA os seguintes riscos e responsabilidades entre as partes, caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do respectivo **CONTRATO**, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

14.1.1. A seguir é apresentado a listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do **CONTRATO**, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença e a previsão de eventual necessidade de prorrogação de termo aditivo, quando de sua ocorrência:

TIPO DE RISCO	MOTIVO	SEVERIDADE	PROBABILIDADE	RISCO	AÇÕES MITIGADORAS	RESP. DA CONTRATADA	RESP. DO CONTRATANTE
Aumento do custo e das despesas necessárias à realização dos serviços contratados, além dos níveis inflacionários	Elevação de preços de insumos inerentes ao contrato, acima da inflação, medida pelos indicadores oficiais	2	1	3	Ajustar os preços de aluguéis, taxas, serviços adicionais e insumos prevendo todo o período contratual	X	
Atraso no pagamento do Boletim de Medição	Não cumprimento por parte da CONTRATADA das exigências contratuais; Problemas no fluxo de caixa da Potigás	2	2	4	Nomear o fiscal e o gerente do contrato; acompanhar o fluxo de caixa para a realização do pagamento no prazo pactuado	X	X

PROBABILIDADE / SEVERIDADE		BAIXA (1)	MÉDIA (2)	ALTA (3)
Baixa (1)		Risco trivial (2)	Risco tolerado (3)	Risco moderado (4)
Média (2)		Risco tolerado (3)	Risco moderado (4)	Risco substancial (5)
Alta (3)		Risco moderado (4)	Risco substancial (5)	Risco intolerável (6)

NÍVEL DE RISCO	AÇÃO
Trivial / Importância 2	Risco com pouco impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato, facilmente corrigido por ações da parte responsável.
Tolerável /	Risco com baixo impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Pode-se considerar uma solução mais econômica ou melhorias que não importem custos extras. A monitorização é necessária para assegurar que os

Importância 3	controles são mantidos e continuam eficazes, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.
Moderado / Importância 4	Risco com médio impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Devem ser feitos esforços para reduzir o risco, mas os custos de prevenção devem ser cuidadosamente medidos e limitados. As medidas de redução de risco devem ser implementadas dentro do período de tempo definido para o contrato. Quando o risco moderado é associado a severidade alta, uma avaliação posterior pode ser necessária, a fim de estabelecer mais precisamente a probabilidade do dano, como uma base para determinar a necessidade de medidas de controle aperfeiçoadas, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.
Substancial / Importância 5	Risco com grande impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Recursos poderão ter de ser alocados para reduzir o risco, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.
Intolerável / Importância 6	Risco iminente e com grande impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Recursos consideráveis poderão ter de ser alocados para reduzir o risco, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não será exigida da **CONTRATADA** a apresentação de garantia de cumprimento das obrigações contratuais.

16. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

16.1. A proposta deverá ser apresentada, com os preços ajustados ao menor lance, assinada pelo representante legal do fornecedor citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, prazo de garantia, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto.

16.1.1. A proposta comercial deverá ser ajustada em relação a cada item, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação pelo fornecedor arrematante.

17. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

17.1. Quando convocado, o fornecedor classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, para fins de habilitação.

17.1.1. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

- I - Cédula de identidade oficial, no caso de pessoa física;
- II - Registro na Junta Comercial do domicílio ou sede do fornecedor, no caso de sociedade empresária;
- III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, do domicílio ou sede do fornecedor;
- IV - Em se tratando de sociedades por ações e sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição, devidamente registrada na Junta Comercial, do domicílio ou sede do fornecedor;
- V - Inscrição do ato constitutivo, no registro competente, no caso de sociedades não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

17.1.1.1. As provas de que tratam os incisos II, III e IV poderão ser feitas mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial.

17.1.1.2. No caso de sociedades não empresárias de que trata o inciso V, por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

17.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede do fornecedor e pela Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Norte;
- III - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Mobiliários emitida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede do fornecedor;
- IV - Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- V - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

17.1.2.1. Nos casos de contratações que têm por objeto a terceirização de serviços, com dedicação exclusiva de

mão de obra, os fornecedores devem apresentar as provas de regularidade de que tratam os incisos I, IV e V do item acima.

17.1.3. **ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

I - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

17.1.4. **ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI ESTADUAL DO RN Nº 10.783/2020**

I - Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizes, oriunda do Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Secretaria de Inspeção do Trabalho, comprovando o cumprimento ao percentual mínimo previsto no art. 429, caput, da CLT.

17.1.4.1. Caso não seja possível a emissão da certidão indicada, serão admitidas as demais documentações elencadas no artigo 2º da referida Lei Estadual, quais sejam: relatórios ou outros documentos emitidos eletronicamente em sites governamentais; documentação oficial disponível na empresa para fiscalização; declaração firmada pelo responsável legal da empresa contratada acompanhada dos registros de contratação dos aprendizes e pessoas com deficiência.

17.1.4.2. A documentação de que trata esse item poderá ser dispensada para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), bem como para as entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a educação profissional na modalidade de aprendizagem.

17.1.5. **CAPACIDADE TÉCNICA**

I - Atestados ou Declarações de capacidade técnica em nome da empresa, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, demonstrando que o fornecedor já executou objeto compatível e pertinente em quantidades, características e prazos com o objeto desta contratação.

II - Prova de realização de visita técnica ou declaração de dispensa de visita técnica, observando o disposto abaixo.

a) A **VISITA TÉCNICA É FACULTATIVA** e o fornecedor poderá realizá-la no local onde serão instalados os equipamentos objeto deste documento, até 1 (um) dia útil antes da data de abertura das propostas, devendo ser agendadas junto a Gerência de Operação e Manutenção da **CONTRATANTE**, com Sede atual na Avenida Prudente de Moraes, nº 675, Tirol, Natal/RN (CEP 59.020-505), por intermédio do telefone (84) 3204-8500, nos dias úteis, de 8:30 às 12:00 horas e de 13:00 às 16:30 horas.

b) A **VISITA TÉCNICA** representará a oportunidade para os fornecedores interessados, conhecerem as características, especificações, condições especiais e/ou dificuldades que possam interferir na execução dos serviços de instalação, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais. **Assim sendo, o fornecedor que venha a ser contratado, caso não tenha realizado a referida VISITA TÉCNICA, não poderá deixar de realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.**

c) O fornecedor, que não realizar a **VISITA TÉCNICA**, não poderá alegar o desconhecimento de dificuldades, características ou obstáculos para a realização dos serviços, como justificativa para acréscimos de preços e prazos, podendo apresentar a **Declaração de Dispensa de Visita Técnica**.

d) Caso o fornecedor realize a **VISITA TÉCNICA**, a **Declaração de Visita Técnica** será expedida e assinada pela **POTIGÁS**, bem como assinada pelo representante legal do fornecedor que vistoriou as instalações, comprovando estar ciente das informações técnicas e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da contratação, devendo a citada declaração ficar em poder da empresa interessada para apresentação juntamente com os documentos de Habilitação, quando da realização do respectivo Certame.

e) A vistoria deverá ser realizada por representante legal do fornecedor, admitida a delegação por procurações.

f) O Responsável Técnico ou Representante Legal da empresa interessada deverá apresentar-se munido de documento de identificação, bem como documento que comprove possuir poderes para representá-la.

g) A falta de apresentação da **Declaração de Visita Técnica** não se constitui motivo de desclassificação da proposta ou inabilitação do fornecedor.

Assinado eletronicamente por:

ELABORAÇÃO:

Anderson Teodósio Costa

Técnico de Processos



Documento assinado eletronicamente por **Aluisio Azevedo Neto, Gerente de Operação e Manutenção**, em 20/10/2025, às 18:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Teodósio Costa, Técnico de Processos**, em 21/10/2025, às 08:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tuanny da Silva Barbosa, Técnica de Processos**, em 21/10/2025, às 08:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37141455** e o código CRC **AC741D29**.